



CONTRATO Nº 01/2019

São Simão, 02 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara
DATA BASE: 02/01/2019
DOCUMENTO: contrato 01/2019

PERÍODO PUBLIC: 02/01/2019
02/01/2019

FUNCIÓNÁRIO
Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços jurídicos especializados que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** e **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LÁZARO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1974407 SSP/GO e do CPF n.º 326.959.501-87, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 01, Quadra 42, Itaguaçu, São Simão/GO, e do outro lado, como **CONTRATADO** o Escritório de Advocacia **LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado **LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, e ainda decorrente da Resolução nº. 07/2019 que “Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços jurídicos especializados”, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

1. O **CONTRATADO** por meio deste, se obriga a prestar seus serviços profissionais dando Consultoria Jurídica especializada à comissão permanente

   1 / 3



- de licitação, a controladoria interna e consultoria e defesa dos interesses da Câmara perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), para o exercício de 2019.
2. O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 02 de janeiro e termo final previsto para 31 de dezembro de 2019.
 3. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.
 4. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R\$ 115.689,60 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em (12) doze parcelas mensais iguais de R\$ 9.640,80 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), cada uma, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês.
 5. Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, sendo que o CONTRATADO prestará seus serviços jurídicos em seu escritório e na sede da Contratante quando necessário.
 6. As despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis e hospedagens, quando em serviços fora da sede da Contratante, ficam sob a responsabilidade desta.
 7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 00008 – 01.031.0128 3.1.90.34.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
 8. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.
 9. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



10. As partes elegem o foro da comarca de São Simão, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram na interpretação deste.
11. E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Simão, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2019.

Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior

Presidente da Câmara Municipal de São Simão

CONTRATANTE

Leandro Rodrigues de Freitas

Representante da empresa Leandro Rodrigues de Freitas Sociedade Individual de
Advocacia

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *[Handwritten signature]*
2 *[Handwritten signature]*

CPF 860.302.801-04

CPF 434.044.720-04